

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 90768 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022008-6**TERMO ADITIVO VII****PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022008-6**

Sétimo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, constituída neste ato por seu representante legal, Alfredo Guilherme Englert, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82257/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.257/2023, tem por objeto o acréscimo à parceria de duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação na Atenção Primária em Saúde, conforme especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho 29637700, de acordo com a Portaria SES nº 4.180/2024 (29395359) e a formalização da transferência temporária da Unidade de Saúde CF Diretor Pestana para a Paróquia São Miguel Arcaño - localizada na Rua Dona Teodora, 1401, Bairro Humaitá, tendo em vista o evento climático ocorrido no dia 16 de janeiro de 2024 e as enchentes de maio/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica a colaboradora encarregada de contratar duas (02) equipes multiprofissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, para atuação de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, de forma corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS, com recurso disponibilizado pela Portaria 4.180/2024 (29395359), vinculada à calamidade pública no Estado

2.2. As equipes serão divididas por região, conforme estabelecido no Plano de Trabalho em anexo 29637700 e quadro explicativo abaixo:

NORTE	eMulti	eMulti Amplicada (300 horas)	eMulti Complementar (200 horas)	Gerente (20h)	Psiquiatra (20h)	Psicóloga (40h)	Psicóloga (20h)	Nutricionista (40h)	Nutricionista (20h)	Fonoaudióloga (40h)	Fonoaudióloga (20h)	Fisioterapeuta (40h)	Fisioterapeuta (30h)	Fisioterapeuta (20h)
LESTE	Herdeiros	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
LESTE	Chácara da Fumaça	1	0		1	2	0	1	1	1	0	0	2	0
LESTE	Wenceslau Fontoura	0	1		1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
LESTE	Mato Sampaio	0	1		1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
OESTE	Primeiro de Maio	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
OESTE	Vila Cruzeiro	0	1		1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
SUL	José Mauro Ceratti Lopes	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	0	1	0
SUL	Chapéu do Sol	1	0		1	2	0	1	1	1	0	0	2	0
NORTE	Diretor Pestana	0	1	1 para a região	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0
NORTE	Fradique Vizeu	0	1		1	1	1	1	0	0	1	1	0	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor mensal previsto para a contratação dos profissionais é de R\$ 145.189,42 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) , totalizando o valor de R\$ 2.613.409,56 (dois milhões, seiscentos e treze mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o período do aditivo, conforme planilha de custos constante do Anexo constante nos anexos 29637844, recurso este disponibilizado pela Portaria SES 4.180/2024. Com o acréscimo, o aumento acumulado corresponde a 18,59% do valor original do Termo de Colaboração.

3.1. Considerando o caráter temporário destas contratações, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

4.1. Os atendimentos realizados na US Diretor Pestana ficam transferidos temporariamente, período aproximado de 12 (doze) meses, para a Paróquia São Miguel Arcanjo - localizada na Rua Dona Teodora, 1401, Bairro Humaitá, a contar de 16/01/2024, tempo necessário para conserto dos danos causados pelo evento climático do dia 16 de janeiro e enchentes de maio/2024 .

4.2. A transferência das atividades para Paróquia São Miguel Arcanjo, acarretará aumento nas despesas de luz, a qual deverá ser ressarcidas pela colaboradora Irmandade Santa Casa de Misericórdia . O ressarcimento das despesas de energia elétrica serão baseadas na média de consumo dos meses de outubro, novembro e dezembro/2023, UC 179507 - MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, com o pagamento dos valores que ultrapassarem essa média mensal.

4.3 As alterações previstas nos itens 4.1 e 4.2 da cláusula segunda, não ocasionarão qualquer custo extra para o Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O acréscimo das duas (02) equipes multiprofissionais terá vigência de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5.2. A previsão de Início das atividades das equipes previstas no item 2.1 é setembro/2024, mediante ordem de início que será dada com 48 horas de antecedência, após assinatura do presente termo aditivo.

5.3. A transferência das atividades da US Diretor Pestana para a Paróquia São Miguel Arcanjo de dará pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

6.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I - Plano de Trabalho - SEI 29637700

Anexos II - Planilha de Custos - SEI 29637844



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 09:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/08/2024, às 10:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29917500** e o código CRC **0FDBF0EC**.